



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

DESPACHO N.º 69/SRAPA/2024

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o sistema integrado de gestão de avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, determina que um dos intervenientes do processo de avaliação do desempenho, no âmbito de cada serviço, é a comissão paritária, a qual funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Considerando que a comissão paritária é composta por quatro vogais efetivos, sendo dois representantes da administração, um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação, designados pelo dirigente máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Considerando que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço ou de parte dele.

Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer em dezembro e é organizado nos termos de despacho do dirigente máximo do serviço que é publicitado na respetiva página eletrónica.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 6 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, determino:

1. Até às 17 horas do dia 06 de dezembro de 2024 os trabalhadores do Gabinete do Secretário Regional poderão indicar os membros da mesa de voto, sendo que, na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pelo Chefe do Gabinete até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.
2. A indicação pelos trabalhadores dos membros da mesa de voto a que alude o parágrafo anterior deverá ser prestada na Direção de Serviços de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Funchal, mediante preenchimento de formulário próprio a ser solicitado na referida Direção de Serviços de Recursos Humanos, cujo modelo se junta ao presente despacho.

3. O número de trabalhadores da mesa de voto é de quatro, dos quais dois membros são efetivos e dois são suplentes.
4. O ato eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores na comissão paritária ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2024.
5. A mesa de voto do ato eleitoral a que se refere o parágrafo anterior estará localizada na sala de reuniões do Gabinete da Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal e funcionará das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas, do referido dia 18 de dezembro de 2024.
6. São eleitos como efetivos os vogais que obtenham o maior número de votos, respetivamente o 1.º e o 2.º mais votados e como suplentes o 3.º e seguintes mais votados.
7. Se, para efeitos de constituição da comissão paritária ou de mesa de voto, for necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham o mesmo número de votos, será usado como critério de desempate a maior antiguidade do trabalhador na administração pública.
8. A comunicação dos resultados da eleição ao Chefe do Gabinete, terá de ocorrer impreterivelmente até às 17 horas do dia 19 de dezembro de 2024.
9. Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
10. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

11. Divulgue-se o presente despacho pelos trabalhadores do Gabinete da Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, e publicite-se o mesmo na página eletrónica deste Serviço.

Funchal, 15 de novembro de 2024

A Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente



Rafaela Fernandes



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

ANEXO

(a que se refere o ponto 2 do Despacho n.º 69/2024/SRAPA)

Ex.mo Senhor Chefe do Gabinete da
Secretária Regional de Agricultura, Pescas e
Ambiente

_____ (nome),
_____ (categoria), vem, em conformidade com o disposto
na alínea a) do n.º 6 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de
21 de agosto, na redação em vigor, indicar os membros da mesa de voto, nos
seguintes termos:

- _____;
- _____;
- _____;
- _____;

Funchal, _____ de _____ de 2024.

O trabalhador,
